



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMFA Nº 01/2019

Referente ao CONTRATO SEMFA Nº 01/2019
Processo Administrativo nº 41/2019
Vigência – Início 10/01/2023 – Término 10/01/2024
Valor: R\$ 21.248,96 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)
Contratado: ODILAR MANOEL GOMES
CPF: 014.442.717-68

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **ODILAR MANOEL GOMES** como **CONTRATADA** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, a seguir **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Senhor **ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES**, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, portador da Carteira de Identidade n.º 011670963-74, emitida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 001.397.687-77, e **ODILAR MANOEL GOMES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 12.433.094-5, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 014.442.717-68, residente e domiciliado na Rua Yolanda Saad Abuzaid, n.º 51, loja n.º 233, Alcântara, São Gonçalo - RJ - CEP: 24.710-460, doravante denominado **LOCADOR** representado neste ato por seus bastantes procuradores RENAN RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 107.516 e JOÃO RICARDO RIBEIRO ABREU DE OLIVEIRA, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 162.307, ambos com escritório na Praça Roberto Pereira dos Santos, n. 39/106, Centro - Itaboraí - RJ, na conformidade do que consta no processo administrativo 41/2019, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, têm entre si justo e acordado o presente **termo aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 10/01/2023 e término previsto para 09/01/2024 com expressa concordância da **CONTRATADA**.

Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo _____ / _____
Rub. _____ fls. _____

O valor do Contrato SEMFA nº 001/2019 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ R\$ 21.248,96 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 06.0001.001 - 04.122.0012.2.260 e Elemento de Despesa n.º 3.3.90.36.14, Fonte 1501001 da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

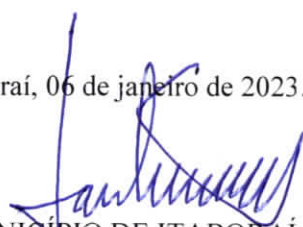
O CONTRATANTE obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.


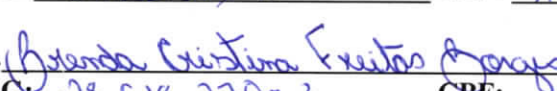
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 06 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
LOCATÁRIA


ODILAR MANOEL GOMES
Procurador: **Renan Ribeiro Pereira**
LOCADOR

Testemunhas:

- 
RG: 21.033.537-8 CPF: 118.801.777-67
- 
RG: 28.618.770-3 CPF: 057.746.907-09